

COMUNICADO OFICIAL Nº.	006	ÉPOCA 2024/2025
		N006SB

REGULAMENTO DAS PROVAS OFICIAIS DE FUTSAL DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO

Para conhecimento dos Clubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, remete-se o novo Regulamento das Provas Oficiais de Futsal da Associação de Futebol de Aveiro, aprovado na reunião de 27 de junho de 2024.

Aveiro, 17 de julho de 2024

A Direção da AF Aveiro



REGULAMENTO DE PROVAS OFICIAIS DE FUTSAL

Índice

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	7
Artigo 1º - Norma habilitante.....	7
Artigo 2º - Objecto.....	7
Artigo 3º - Disposições Prévias.....	7
Artigo 4º - Princípios Fundamentais.....	7
Artigo 5º - Organizador e promotor.....	8
Artigo 6º - Denominação das competições.....	8
Artigo 7º - Regulamentação subsidiária.....	9
Artigo 8º - Interpretação de normas e integração de lacunas.....	9
Artigo 9º - Relação entre Agentes Desportivos Recrutamento de atletas.....	9
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DAS PROVAS	10
Artigo 10º - Provas.....	10
Artigo 11º - Equipas B.....	11
CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	15
Artigo 12º - Classificação e desempates.....	15
Artigo 13º - Sorteios e calendarização.....	17
Artigo 14º - Jogos particulares.....	18
Artigo 15º - Organização dos jogos.....	18
Artigo 16º - Balneários.....	20
Artigo 17º - Condições de apoio ao cronometrista.....	20
Artigo 18º - Bola de Jogo.....	21
Artigo 19º - Equipamentos.....	21
Artigo 20º - Publicidade nos equipamentos dos jogadores	22
Artigo 21º - Publicidade nos equipamentos dos árbitros	24

Artigo 22° - Alterações dos Jogos.....	24
Artigo 23° - Realização de jogos adiados ou repetidos.....	25
Artigo 24° - Atraso de início do jogo e interrupções... ..	26
Artigo 25° - Jogos não iniciados ou não concluídos.....	27
Artigo 26° - Jogos anulados e mandados repetir por motivos de protestos.....	28
Artigo 27° - Policiamento Desportivo.....	29
Artigo 28° - Leis do Jogo.....	30
Artigo 29° - Tempo de Jogo nos campeonatos.....	30
Artigo 30° - Tempos de jogo nas Taças e Supertaça.....	30
Artigo 31° - Dos Jogadores.....	32
Artigo 32° - Treinadores.....	33
Artigo 33° - Composição das equipas e substituição de jogadores.....	34
Artigo 34° - Composição dos bancos de suplentes.....	35
Artigo 35° - Recintos de Jogo.....	36
Artigo 36° - Provas disputadas por séries.....	37
Artigo 37° - Eliminatórias em recintos interditos.....	37
Artigo 38° - Cerimónias de entrega de prémios.....	37
Artigo 39° - Alteração do quadro competitivo.....	37
CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	38
Artigo 40° - Responsabilidade e encargos financeiros... ..	38
Artigo 41° - Bilhetes.....	38
CAPÍTULO V - REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA.....	39
SECÇÃO I - Campeonato de seniores masculinos da 1ª divisão.....	39
Artigo 42° - Organização Técnica.....	39
Artigo 43° - Subidas de Divisão.....	39
Artigo 44° - Preenchimento de vagas.....	40
Artigo 45° - Descidas de divisão.....	41

Artigo 46° - Jogadores formados localmente	41
Artigo 47° - Prémios	41
Artigo 48° - Arbitragem.....	42
SECÇÃO II - Campeonato de seniores masculinos da 2ª	
divisão	42
Artigo 49° - Organização técnica	42
Artigo 50° - Subidas de divisão.....	42
Artigo 51° - Jogadores formados localmente	43
Artigo 52° - Prémios	44
Artigo 53° - Arbitragem.....	44
SECÇÃO III - TAÇA DISTRIITAL DE SENIORES MASCULINOS.....	44
Artigo 54° - Organização técnica	44
Artigo 55° - Final Four.....	45
Artigo 56° - Critérios de desempate.....	45
Artigo 57° - Organização financeira.....	45
Artigo 58° - Prémios	45
SECÇÃO IV - TAÇA DE HONRA DE SENIORES MASCULINOS.....	46
Artigo 59° - Organização Técnica	46
Artigo 60° - Estrutura da Taça de Honra.....	46
Artigo 61° - Critérios de desempate.....	47
Artigo 62° - Datas e horários.....	48
Artigo 63° - Prémios	48
SECÇÃO V - CAMPEONATO DE ESPERANÇAS S23.....	48
Artigo 64° - Organização Técnica	49
Artigo 65° - Inscrição e participação de jogadores.....	50
Artigo 66° - Organização financeira.....	51
Artigo 67° - Prémios	51
Artigo 68° - Arbitragem.....	51
SECÇÃO VI - CAMPEONATO DISTRIITAL DE JUNIORES "A"	
MASCULINOS	51

Artigo 69° - Organização Técnica	51
Artigo 70° - Inscrição e participação de jogadores	52
Artigo 71° - Atribuição do título de campeão.....	52
Artigo 72° - Organização financeira.....	52
Artigo 73° - Prémios	53
Artigo 74° - Arbitragem.....	53
SECÇÃO VII - TAÇA DISTRITAL DE JUNIORES A, B, C, D e E (Juniões-Juvenis-Iniciados-Infantis-Benjamins)	53
Artigo 75° - Organização Técnica	53
Artigo 76° - Participação nas Taças	55
Artigo 77° - Organização financeira.....	56
Artigo 78° - Prémios	56
Artigo 79° - Arbitragem.....	57
SECÇÃO VIII - CAMPEONATO DISTRITAL DE JUNIORES B, C, D e E MASCULINOS	57
Artigo 80° - Organização Técnica	57
Artigo 81° - Atribuição do título de Campeão.....	58
Artigo 82° - Inscrição e participação de jogadores	58
Artigo 83° - Organização Financeira.....	59
Artigo 84° - Prémios	59
Artigo 85° - Arbitragem.....	59
SECÇÃO IX - SUPERTAÇAS DISTRITAIS SENIORES e JUNIORES A, B, C, D e E (JUNIORES, JUVENIS, INICIADOS, INFANTIS e BENJAMINS)	60
Artigo 86° - Organização Técnica	60
Artigo 87° - Critérios de desempate	60
Artigo 88° - Organização financeira.....	61
Artigo 89° - Prémios	61
Artigo 90° - Arbitragem.....	61
SECÇÃO X - CAMPEONATO DISTRITAL DE SENIORES FEMININOS.....	61

Artigo 91° - Organização Técnica	61
Artigo 92° - Atribuição do título de campeão.....	62
Artigo 93° - Prémios	62
Artigo 94° - Arbitragem.....	62
SECÇÃO XI - TAÇA DISTRITAL AFA FUTSAL - SENIORES FEMININOS.....	63
Artigo 95° - Organização Técnica	63
Artigo 96° - Critérios de desempate.....	64
Artigo 97° - Organização financeira.....	64
Artigo 98° - Prémios	64
Artigo 99° - Arbitragem.....	65
SECÇÃO XII - PROVA EXTRA DE SENIORES FEMININOS.....	65
Artigo 100° - Organização Técnica.....	65
Artigo 101° - Prémios.....	65
SECÇÃO XIII - TAÇA DE HONRA DE SENIORES FEMININOS.....	65
Artigo 102° - Organização Técnica.....	65
Artigo 103° - Critérios de desempate.....	66
Artigo 104° - Datas e horários	67
Artigo 105° - Prémios.....	67
CAPÍTULO VI - INSCRIÇÃO EXCEPCIONAL DE EQUIPA FEMININA.....	67
Artigo 106° - Inscrição excepcional de equipa feminina.....	67
CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	68
Artigo 107° - Acção Disciplinar e protestos.....	68
Artigo 108° - Entrada em vigor.....	68

REGULAMENTO DE PROVAS OFICIAIS DE FUTSAL**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****Artigo 1º - Norma habilitante**

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no art.º 13º, n.º 1 al. g) e do art.º 41º, n.º 2, al. a) e c) do Regime Jurídico das Federações Desportivas, art.º 94º, n.º 2 dos estatutos da FPF e art.º 41º n.º 1 al. h) dos Estatutos da Associação de Futebol de Aveiro (AFA).

Artigo 2º - Objecto

O presente Regulamento rege a organização das competições oficiais organizadas pela AFA em Futsal, nas diferentes categorias.

Artigo 3º - Disposições Prévias

1- Todas as referências a "Clubes" constantes do presente Regulamento, incluem os clubes constituídos como Associação, Fundação, SDUQ, SAD, bem como as equipas "B", salvo se do texto resultar expressamente o contrário.

2- As referências à Associação Futebol de Aveiro serão feitas abreviadamente por "AFA", sendo que, nos casos em que não se indique o órgão competente para o respetivo efeito, deve considerar-se como sendo feitas ao órgão materialmente competente em função dos seus Estatutos e da legislação aplicável.

Artigo 4º - Princípios Fundamentais

1- São princípios fundamentais da AFA e do presente Regulamento, os princípios da ética e da verdade desportiva, da saúde e bem-estar dos atletas, árbitros e demais agentes

desportivos devendo ser observados por todos os agentes desportivos, órgãos e organismos intervenientes no desenrolar dos Campeonatos.

2- Todos os intervenientes nos campeonatos devem actuar de forma a prevenir e evitar comportamentos antidesportivos, designadamente de violência, dopagem, corrupção, racismo, xenofobia ou de qualquer outra forma de discriminação.

Artigo 5º - Organizador e promotor

1- As provas objecto deste Regulamento são organizadas pela AFA, sendo esta titular de todos os direitos inerentes à competição, sem prejuízo dos que, por Regulamento ou contrato, sejam atribuídos a outras entidades.

2- Cada jogo das provas é promovido pelo Clube visitado, nos termos definidos no presente Regulamento, com a salvaguarda das disposições relativas aos jogos realizados em recinto neutro, às finais, bem como das disposições de organização financeira dos jogos.

Artigo 6º - Denominação das competições

1- As denominações das provas podem ser alteradas, no todo ou em parte, no cumprimento de acordos de patrocínio celebrados pela AFA, entrando em vigor com a sua publicação em Comunicado Oficial.

2- A AFA e os Clubes participantes nas provas devem utilizar a denominação oficial da competição em todas as comunicações por si emitidas, independentemente do suporte ou formato utilizado.

3- Constitui obrigação dos Clubes, colaborar com a AFA no âmbito das obrigações decorrentes dos contratos de patrocínio celebrados por esta relativamente aos Campeonatos.

Artigo 7º - Regulamentação subsidiária

Os Campeonatos regem-se pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das normas imperativas emanadas pela Fédération Internationale de Football Association (FIFA), pela Union des Associations Européennes de Football (UEFA), pela Federação Portuguesa de Futebol (FPF) e demais legislação aplicável.

Artigo 8º - Interpretação de normas e integração de lacunas

1- Em todos os casos omissos, recorrer-se-á aos regulamentos em vigor na AFA e na FPF, com as necessárias adaptações, bem como, se ainda assim a lacuna permanecer, por deliberação da Direcção da AFA.

2- A integração e interpretação de lacunas e das demais normas deste Regulamento, é da competência da Direcção da AFA, tendo em conta os princípios da ética e da verdade desportivas e a demais regulamentação em vigor.

**Artigo 9º - Relação entre Agentes Desportivos |
Recrutamento de atletas**

1- Os dirigentes, técnicos, atletas e demais agentes desportivos devem adoptar no relacionamento entre si, comportamentos na base da boa-fé, que respeitem o fair play e a ética desportiva.

2- Em cumprimento do disposto no número anterior, os atletas não podem participar em treinos, jogos, torneios ou outras atividades a convite e/ou em representação de entidade desportiva que não seja titular da sua licença desportiva, sem a autorização expressa desta, podendo apenas fazê-lo por duas vezes por atleta, em cada época desportiva.

3- Antes do dia 30 de Maio de cada ano, as pessoas referidas no número um, diretamente ou por intermédio de

outrem, não podem abordar, aliciar ou de qualquer forma, direta ou indireta, celebrar algum acordo ou contrato com atleta ou treinador de outro clube, salvo se este o autorizar expressamente.

4- Aos atletas abrangidos pelo projeto "Grassroots" não é permitido ao clube dar a autorização referida nos números anteriores.

5- No processo de recrutamento constitui obrigação das pessoas referidas no número um questionar previamente o atleta, no sentido de saber se este já tem algum compromisso para a mesma época, escrito ou não, anteriormente assumido com outro clube.

6- Os clubes que se encontrem em processo de certificação ou que já se encontrem certificados pela FPF, bem como os seus dirigentes, técnicos e seus demais agentes desportivos, devem cumprir todos os procedimentos inscritos no documento da Política de Recrutamento e/ou Angariação inserto no seu processo de certificação.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DAS PROVAS

Artigo 10º - Provas

1- As provas de futsal organizadas pela AFA, em todos os escalões, podem ser compostas por uma ou mais fases.

2- Disputando-se a prova em fases distintas, cada fase é considerada como uma prova para efeitos das disposições que lhe sejam aplicáveis.

3- As provas particulares organizadas pelos clubes e que sejam homologadas pela AFA, devem obedecer sempre aos Regulamentos da AFA ou da FPF.

Artigo 11º - Equipas B

1- Os Clubes que disputam os Campeonatos Nacionais ou Distritais de Seniores Masculinos e Femininos podem criar uma equipa "B", a qual será integrada no Campeonato Distrital de Divisão mais baixa.

2- A existência de equipa "B" num Clube, fica sujeita às seguintes condições:

a) a equipa "B" deverá ter a mesma denominação da equipa principal, acrescida da referência "B";

b) A equipa B encontra-se subordinada à equipa principal do Clube e nunca pode competir na mesma divisão ou competição da equipa principal.

c) A equipa B é automaticamente despromovida à divisão inferior, independentemente da classificação desportiva obtida na época em causa, no caso da equipa principal se qualificar para disputar a mesma divisão desportiva na qual está inserida a equipa B.

d) Nos casos previstos no número anterior, a vaga da equipa B é substituída nos termos do regulamento de prova daquela competição.

e) caso a equipa "B" obtenha classificação que desportivamente lhe confira acesso à Divisão da equipa principal, o direito à subida será atribuído ao Clube imediatamente a seguir melhor classificado;

f) na eventualidade da equipa principal descer para a divisão onde está a equipa "B", esta nunca poderá subir, descendo à Divisão inferior caso haja mais do que uma divisão, ou mudará de Série ou Zona, no caso de não haver outra divisão;

g) se a equipa principal descer à divisão onde se encontra a equipa "B", e este seja disputado numa única Série ou Zona, cessará a participação da equipa "B";

h) estando a equipa A a disputar os campeonatos nacionais, a equipa "B" pode participar na "Taça Distrito de Aveiro";

i) sem prejuízo do disposto no número anterior, em nenhuma circunstância, poderá qualquer equipa B disputar a Taça de Portugal, sendo que, no caso de uma equipa B garantir desportivamente este direito, em virtude de vitória na final da competição, será indicado o Clube melhor classificado imediatamente a seguir;

j) os jogadores inscritos pelo Clube na equipa principal podem ser utilizados na equipa "B" até ao máximo de dois jogadores por ficha de jogo;

k) para determinação dos atletas pertencentes a cada uma das equipas, deve o Clube, antes do início da prova oficial, indicar à AFA a respetiva listagem dos jogadores pertencentes à Equipa principal e "B", devendo indicar um número mínimo de sete jogadores para a equipa principal;

l) a não entrega da listagem no prazo previsto na alínea k) implica, para efeitos regulamentares, o considerar de todos os atletas da categoria como atletas equipa "A";

m) se um atleta da equipa "B" for chamado à equipa principal cinco ou mais jogos durante a época, passará a ser considerado como atleta da equipa principal para efeitos de utilização de jogadores desta na equipa "B";

n) se após o quinto jogo referido na alínea anterior, esse atleta da equipa "B" voltar a jogar por essa equipa, esta só poderá ter na ficha de jogo um outro jogador da equipa "A";

o) o jogador com categoria superior a S23, independentemente de constar na listagem da equipa "A" ou "B", que for chamado à equipa principal cinco ou mais jogos

durante a mesma época, não poderá voltar a jogar pela equipa "B" do Clube nessa mesma época desportiva;

p) no escalão sénior, não é considerada participação em jogo, para efeitos do descrito nas alíneas anteriores, a inscrição de um jogador na ficha técnica de jogo oficial, sem que o mesmo tenha nele participado efetivamente;

q) não poderá ser inscrito na ficha técnica de cada jogo, mais de um jogador que não possa representar a Seleção Nacional Portuguesa;

r) a utilização de um jogador na equipa principal e na equipa "B", não implica a necessidade de mudança de licença;

s) os jogadores utilizados na equipa "B" podem, na mesma época desportiva, alinhar na equipa principal, desde que observados os requisitos regulamentares da competição em que esta participe, nomeadamente, só pode ser utilizado pelo Clube, decorridas que sejam quinze horas entre o início do primeiro jogo em que este representou qualquer uma das equipas, e o início do segundo jogo.

3- Os clubes que pretendem inscrever-se em Provas Distritais no escalão de Juniores "A", "B" e "C", e que simultaneamente, se encontrem a disputar Provas Nacionais da mesma categoria, podem criar Equipa "B", a qual, para além do cumprimento das condições previstas no número anterior, obedecerá ainda às seguintes:

a) estando a equipa principal a disputar o Campeonato Nacional, a equipa "B" poderá participar na Taça Distrital;

b) os jogadores inscritos pelo Clube na equipa principal podem ser utilizados na equipa "B" até ao máximo de dois jogadores por ficha de jogo;

c) não será indicado à Taça Nacional o Clube que, mesmo tendo obtido posição classificativa que o permita, já se

encontre, na mesma época, a disputar o Campeonato Nacional da categoria à qual a Taça Nacional dá acesso.

d) caso uma equipa B não reúna condições para participar na Taça Nacional, em função do exposto na alínea anterior, será indicado o Clube melhor classificado a seguir a este e que cumpra os requisitos de participação.

d) nas provas nacionais em que haja duas ou mais divisões, a premissa referida na alínea c) apenas é considerada nos casos em que a equipa "A" se encontre, na mesma época desportiva, a disputar a prova nacional de nível mais baixo, ou seja, aquela para a qual a Taça Nacional da categoria garanta acesso.

4- Os clubes que pretendam inscrever-se em Provas Distritais, no escalão de Juniores "A", "B", "C", "D" e "E", e que simultaneamente, se encontrem a disputar Provas Distritais da mesma categoria, podem criar Equipa "B", caso haja mais do que uma Série/Zona, devendo obedecer às condições prescritas no número 2 anterior, e ainda às seguintes:

a) apenas a equipa principal do clube poderá participar na fase de apuramento de campeão do respetivo escalão, sendo sempre colocada na série mais próxima, nos termos regulamentares;

b) se a equipa "B" se classificar na Prova Distrital em lugar que dê acesso à fase de apuramento de campeão, esta não poderá participar na mesma, sendo a sua vaga preenchida pelo clube imediatamente a seguir na tabela classificativa;

c) para efeitos do descrito nas alíneas j) a n) do número 2, é considerada participação em jogo a inscrição de um jogador na ficha técnica de jogo oficial;

d) as equipas "B" podem participar na Taça Distrito de Aveiro, desde que a mesma decorra num formato competitivo

que preveja uma fase de apuramento com dois ou mais grupos/séries, sendo que a equipa "B" não poderá integrar a mesma série que a equipa "A";

e) se a equipa "B" se classificar na Taça Distrito de Aveiro em lugar de acesso à *final four* da competição ou a fases eliminatórias de acesso à *final four*, esta não poderá participar na mesma, sendo a sua vaga ocupada pelo clube imediatamente a seguir na tabela classificativa;

f) caso a equipa "A" se classifique para a Taça Nacional da respetiva categoria, a equipa "B" poderá disputar a *final four* da competição, desde que classificada em lugar que desportivamente lhe garanta esse direito e sujeita às condições prescritas no número 2 anterior.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

Artigo 12º - Classificação e desempates

1- As competições oficiais serão disputadas por pontos ou a eliminar.

2- Nas competições disputadas por pontos, será observada a seguinte forma de pontuação:

- a) Vitória - 3 pontos;
- b) Empate - 1 ponto;
- c) Derrota - 0 pontos.

3- Para efeitos de desempate na classificação geral dos Clubes que, no final das fases ou das provas a disputar por pontos, se encontrarem em situação de igualdade pontual, serão observados os seguintes critérios de prioridade, sucessivamente:

- a) em primeiro lugar, prevalece o maior número de

pontos alcançados pelos Clubes empatados, no jogo ou jogos que realizaram entre si, na fase da Prova em causa;

b) em segundo lugar, prevalece a maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos, pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si, na fase da Prova em causa;

c) em terceiro lugar, prevalece a maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos, pelos Clubes empatados, na totalidade dos jogos realizados na fase da Prova em causa;

d) em quarto lugar, prevalece o maior número de vitórias, na fase da Prova em causa;

e) em quinto lugar, prevalece o maior número de golos marcados, na fase da Prova em causa;

f) em sexto lugar, prevalece o menor número de golos sofridos, na fase da Prova em causa;

g) em sétimo lugar, a menor média de idades de todos os jogadores utilizados durante a fase da prova em causa, para o que serão considerados os jogadores de cada equipa, que tenham tido registo de presença em pelo menos uma ficha de jogo na competição em causa.

h) Sorteio entre as equipas em causa.

5- Para efeitos de desempate entre Clubes classificados em séries diferentes:

a) caso o número de equipas seja diferente de série para série, para efeitos do apuramento do melhor coeficiente só serão considerados os jogos disputados entre igual número de equipas da série com menor número de equipas.

b) Os coeficientes de desempate serão apurados pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios, relativos à fase:

- a) maior coeficiente de pontos obtidos;
- b) maior coeficiente entre a diferença de golos marcados e sofridos;
- c) maior coeficiente de vitórias obtidas;
- d) maior coeficiente de golos marcados;
- e) se a igualdade se mantiver, o clube com maior número de anos filiado na AFA.

6- Os coeficientes que haja necessidade apurar são obtidos dividindo o valor em causa (pontos, diferença de golos, vitórias ou golos marcados) pelo número de jogos efectuados pelo Clube na fase da prova em questão.

7- Nos jogos a eliminar, caso se verifique empate no fim do tempo regulamentar fixado para os jogos da categoria em causa, o desempate efectuar-se-á de acordo com o sistema estabelecido no presente artigo ou nas disposições específicas de cada prova.

Artigo 13º - Sorteios e calendarização

1- Compete à Direção da AFA estabelecer a calendarização das Provas, podendo o calendário ser alterado, ser anuladas jornadas e até suspender, anular ou cancelar o campeonato, mesmo após a sua publicação Oficial e homologação de resultados, por motivos de interesse da prova, da organização das Seleções Distritais ou Nacionais ou em casos de força maior.

2- Os sorteios para elaboração dos programas das provas serão realizados na sede da AFA, ou em local a indicar por esta, podendo a eles assistir os delegados dos Clubes devidamente credenciados, e os Órgãos de Comunicação Social.

3- Salvo nos sorteios de Taça, admitem-se para os restantes sorteios, acertos e agrupamentos de jogos, de

modo a evitar acumulações de desafios numa mesma localidade ou na sua área, em defesa dos interesses desportivos e financeiros das provas.

4- Os acertos e agrupamentos referidos no número anterior devem ser requeridos à AFA pelo Clube interessado, até à data de realização dos sorteios, com a devida fundamentação.

5- No caso de haver pedidos sobrepostos, em caso de deferimento, será dada prioridade ao Clube que tenha mais equipas do mesmo escalão.

6- Se o critério do número anterior não resolver a sobreposição, será dada prioridade ao requerimento que deu entrada nos serviços da AFA em primeiro lugar.

7- Para cada jogo das provas a eliminar, os adversários serão designados por sorteio, sendo que, quando o número de concorrentes for ímpar, um ou mais clubes poderão ficar isentos, sendo essa isenção fixada pela AFA em sorteio prévio.

8- A AFA pode alterar a calendarização dos jogos, de modo a que um ou vários jogos se realizem antes da jornada seguinte, se, atendendo às circunstâncias específicas dos mesmos, estes forem susceptíveis de afectar a verdade desportiva.

Artigo 14° - Jogos particulares

Nenhum clube poderá realizar jogos ou torneios particulares sem prévia homologação da AFA, nos termos legais e regulamentares.

Artigo 15° - Organização dos jogos

1- Compete à AFA estabelecer a calendarização das provas oficiais a realizar durante a época, determinar a

data, hora e local de realização, podendo, por motivos de interesse da prova, da organização das Seleções Distritais ou Nacionais ou da marcação de jogos das provas nacionais, ser alterado o calendário já elaborado.

2- Nas provas de formação, salvo nas competições de Juniores F, os jogos da última jornada da fase ou prova, devem ser realizados no mesmo dia e à mesma hora por todos os Clubes, salvo se, mediante requerimento dirigido à AFA por ambos os clubes, esta autorizar a realização de jogos em dias e horas diferentes dos antes definidos, com fundamento na não interferência direta ou indireta do jogo em causa na tabela classificativa ou obtido o consentimento por escrito dos Clubes intervenientes, cujo resultado tenha interferência direta ou indireta na tabela classificativa.

3- Nas competições de Seniores, os jogos das duas últimas jornadas da prova, devem ser realizados no mesmo dia e à mesma hora por todos os Clubes, com as exceções previstas no número anterior.

4- No acto da filiação ou até ao dia anterior ao sorteio, cada clube deve indicar o Pavilhão onde realizará os jogos na qualidade de visitado, em modelo próprio e respetivas coordenadas do Pavilhão.

5- O local de realização dos jogos pode ser alterado, mediante requerimento fundamentado pelo clube visitado, devendo desde logo apresentar pavilhão alternativo situado na área da AFA.

6- Os jogos dos Clubes cujo pavilhão se encontre interdito por motivos disciplinares, efectua-se em pavilhão indicado pelo Clube considerado visitado e aprovado pela AFA.

7- Compete ao clube visitado, a organização do jogo, incluindo a requisição de policiamento, se for caso disso.

8- O incumprimento do número anterior, implicará para o clube infractor a pena de derrota por três a zero, e o pagamento das despesas da equipa de arbitragem e da equipa adversária.

9- Qualquer despesa adicional a que haja lugar, por força da chamada de reforços de força policial nos jogos, é da responsabilidade do clube causador da necessidade desse reforço.

Artigo 16º - Balneários

1- Até sessenta minutos antes da hora prevista para o início do jogo, o delegado do clube visitado deverá colocar à disposição do clube visitante o respetivo balneário.

2- De igual modo, até trinta minutos antes da hora prevista para o início do jogo o delegado da equipa visitada deverá disponibilizar o recinto de jogo para o aquecimento das equipas.

3- Se se verificar infracção ao disposto nos números anteriores, a pedido da equipa lesadas, o árbitro protelará o início do jogo de modo a garantir o cumprimento das referidas condições, mencionado o facto no relatório para efeitos disciplinares.

Artigo 17º - Condições de apoio ao cronometrista

1- Os clubes visitados devem dispor de uma mesa e de uma cadeira para utilização pelo cronometrista fora do recinto de jogo e no prolongamento da linha delimitadora do meio-campo.

2- Os clubes visitados devem pôr à disposição do cronometrista dispositivos para que possa assinalar as faltas acumuladas e o resultado, de modo a que todos os

intervenientes possam estar devidamente informados.

3- Se o pavilhão onde se realiza o jogo dispuser de marcador eletrónico, o cronometrista é obrigado a utilizar esta tecnologia.

Artigo 18º - Bola de Jogo

1- Os jogos serão disputados com a bola oficial aprovada e indicada, em comunicado, pela AFA, competindo ao Clube visitado a sua disponibilização.

2- Ao clube visitado competirá fornecer as bolas necessárias para o jogo, mas permite-se que cada um dos clubes apresente uma bola para cada metade do jogo, sendo que, neste caso, joga-se a primeira parte do jogo com a bola apresentada pelo clube visitante e a segunda parte do jogo com a apresentada pelo clube visitado.

Artigo 19º - Equipamentos

1- Até 15 dias de antecedência para o início da época, os clubes comunicam à AFA as cores dos equipamentos que utilizam como principal e de reserva.

2- Quando dois clubes usarem equipamentos (equipamento principal) semelhantes ou de difícil destrição, mudará de equipamento o clube visitado ou que assim seja considerado em jogo em campo neutro ou por sorteio, mediante indicação em primeiro lugar na designação do jogo.

3- Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os clubes devem equipar os seus jogadores com camisola, calção e meias de cores diferentes do Clube adversário e equipa de arbitragem.

4- No caso específico dos Guarda-Redes o calção e as meias podem ser iguais aos jogadores de campo da própria

equipa.

5- A camisola dos jogadores deve ter numeração de 1 a 99, sem repetição, sendo obrigatória nas costas e facultativa nos calções, em cor que contraste com a da camisola e do calção, devendo ter, pelo menos, 25cm de altura no caso das costas, e mínimo de 10 cm, no caso do calção, podendo ainda exibir o nome do jogador acima do número nas costas.

6- A ordem dos cartões e licença dos jogadores entregues pelo Delegado de cada Clube ao árbitro, deve ser sequencial em função da sua numeração, sem prejuízo de se começar sempre pelo guarda-redes.

7- Os equipamentos dos jogadores devem conter obrigatoriamente o seu emblema oficial.

8- A pedido do clube, pode a AFA autorizar a utilização de uma braçadeira de luto nos 3 jogos após o deferimento do pedido, devendo essa braçadeira ser colocada apenas no braço direito.

Artigo 20º - Publicidade nos equipamentos dos jogadores

1- É autorizado o uso de publicidade nos equipamentos dos jogadores, com o limite máximo de quatro patrocinadores, não podendo nenhum deles ser patrocinador das provas organizadas pela AFA.

2- Os equipamentos das equipas que exibam publicidade têm de ser homologados pela AFA.

3- Os Clubes que pretendam divulgar publicidade, devem enviar conjuntamente com o seu pedido, para além do formulário previsto para esse efeito, em exemplar da camisola, até cinco dias antes da sua utilização.

4- A autorização será dada época a época, sendo obrigatório o sancionamento pela F.P.F. da publicidade para os clubes que, posteriormente, forem apurados para disputarem provas nacionais.

5- É admitida a publicidade de quatro anunciantes durante a época e por categoria de equipa.

6- A publicidade pode ser colocada nos seguintes locais:

a) na camisola: à frente até 600 cm² e atrás até 450 cm², e desde que não impeça a visibilidade da numeração;

b) nos calções: na parte posterior do calção, sobre o logótipo ou marca do fabricante, até 220 cm², e na parte da frente da perna esquerda, sobre o logótipo ou marca do fabricante, até 120 cm²;

c) nas mangas da camisola: a publicidade é reservada, exclusivamente, à entidade organizadora da competição, a qual não poderá exceder 200cm².

7- Para além da publicidade referida nos números anteriores, é autorizada a colocação do logótipo ou nome do fabricante do equipamento, de forma discreta, não excedendo 20cm² em cada peça do equipamento, incluindo camisola interior.

8- O equipamento tem de ter o emblema do clube, com tamanho até 10cm², e não pode ter mais que o nome oficial do Clube, devendo situar-se a uma distância conveniente da superfície da publicidade, de forma a não se confundir com ela.

9- A publicidade deve enquadrar-se com as cores originais do equipamento e não pode ter qualquer efeito crítico para os jogadores, árbitros, árbitros assistentes, dirigentes, técnicos e espetadores.

10- É proibida a exibição de quaisquer slogans, imagens ou formas de publicidade fora dos locais regularmente previstos, independentemente do seu suporte.

11- A AFA não pode ser responsabilizada por qualquer litígio emergente de contratos de patrocínio celebrados entre Clubes e patrocinadores, designadamente os que decorram da aplicação das presentes normas.

Artigo 21º - Publicidade nos equipamentos dos árbitros

1- A inserção de publicidade nos equipamentos dos árbitros é da exclusiva responsabilidade da AFA, e só pode ser exibida nas mangas da camisola, e sem exceder 200cm².

2- O equipamento dos árbitros pode conter o emblema do fabricante, e deve ter o da FIFA, da FPF e da AFA, conforme a sua categoria, não podendo exceder 20cm² em cada peça de equipamento.

Artigo 22º - Alterações dos Jogos

1- O pedido de alteração da hora e/ou data de jogos, deverá dar entrada nos serviços da AFA dentro dos prazos fixados, devidamente fundamentados e com indicação da data e hora acordada, de acordo com as normas expressas no Comunicado Oficial nº 1.

2- Sem prejuízo doutras razões ponderosas, a AFA poderá indeferir o pedido de alteração da hora e data do jogo, por razões de prejuízo para o normal andamento da prova.

3- As alterações ao programa das provas previamente estabelecido, serão divulgadas em Comunicado Oficial, Email e Portal AFA.

4- Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a AFA poderá por sua própria iniciativa, alterar a hora e/ou data

de jogos, informando os clubes nos termos do n.º anterior.

5- Não podem ser alteradas as datas e horas dos jogos da última jornada em qualquer Fase das Provas Distritais, disputadas por pontos, salvo se o jogo não tiver interferência, direta ou indireta, nas promoções, despromoções ou apuramento para uma fase seguinte da prova.

6- Sem prejuízo do disposto no n.º anterior, na última jornada os clubes poderão requerer a alteração do jogo, desde que tenham o acordo escrito de todas as equipas que, com esse jogo, possam ver alterada a sua classificação.

Artigo 23.º - Realização de jogos adiados ou repetidos

1- A realização dos jogos da primeira volta ou fase que tenham sido adiados ou mandados repetir, deverão realizar-se durante o período de disputa da mesma.

2- Os jogos das primeiras voltas que forem alterados por motivos imponderáveis, que não sejam imputáveis aos Clubes, devem ser disputados durante a primeira volta, admitindo-se, no entanto, e apenas por motivos não imputáveis aos Clubes devidamente justificados, desde que aceites pela AF Aveiro, a sua realização até a terceira jornada da segunda volta do campeonato.

3- Os jogos da segunda volta, adiados ou mandados repetir, e que tenham interferência directa ou indirecta nas promoções, despromoções ou apuramento para uma fase seguinte da prova, terão de realizar-se antes da última jornada da fase ou prova.

4- A AF Aveiro pode, ainda, autorizar excepcionalmente o adiamento de um jogo da primeira para a segunda volta de uma prova, e o inverso, desde que devidamente fundamentado e para o superior interesse da prova em causa.

5- Nos casos de jogos adiados, e caso não seja transmitida aos serviços da AFA concordância escrita por ambos os Clubes, estes serão agendados, desde que observado o cumprimento das anteriores normas regulamentares previstas, para a quarta-feira seguinte à semana do jogo adiado, pelas 21h00.

6- Nos casos referidos no número anterior, aceitará a AFA alteração do jogo para outra data e horário, desde que haja acordo entre os Clubes adversários.

7- Depois do início da última jornada de uma prova, em qualquer das fases, os jogos adiados ou mandados repetir, que tenham interferência directa ou indirecta nas promoções, despromoções ou apuramento para uma fase seguinte da prova, jogar-se-ão em data a determinar pela AFA.

8- Quando a realização de algum jogo relativo à última jornada de prova ou fase estiver dependente de decisão de processo de inquérito ou disciplinar, o processo ganha natureza urgente e, sempre que possível em termos de organização da prova, a realização dos demais jogos da jornada é adiada até ao máximo de 15 dias.

9- Exceptuam-se da limitação constante do número anterior, os jogos devidamente autorizados pela AFA, cujo resultado não tenha interferência, directa ou indirecta, na tabela classificativa, em matéria de promoções, despromoções ou apuramento para uma fase seguinte da prova.

Artigo 24º - Atraso de início do jogo e interrupções

1- Sem prejuízo do que se encontra previsto no Regulamento de Normas e Instruções para Árbitros, nos casos em que se verificar o atraso de um Clube para iniciar um jogo por causa que não lhe seja imputável, se a AFA estiver devidamente informada do sucedido e estiverem reunidas

todas as condições para a realização do jogo, o árbitro deverá aguardar o tempo que entender razoável, de acordo com as circunstâncias em causa e atendendo ao interesse da prova na realização do jogo.

2- Em qualquer outro caso ou ainda quando houver uma interrupção do jogo devido a um caso fortuito ou de força maior, o árbitro deverá aguardar o máximo de 30 minutos para iniciar ou reiniciar o jogo.

Artigo 25º - Jogos não iniciados ou não concluídos

1- Quando, por qualquer motivo de força maior, independentemente da intervenção humana, não puder iniciar-se ou concluir-se um jogo, caberá ao clube visitado, sempre com o acordo da equipa visitante e da equipa de arbitragem, efectuar as diligências necessárias para que o jogo se realize noutra pavilhão, numa distância nunca superior a 20km, e desde que o início ou reinício do mesmo tenha lugar até 90 minutos após o início previsto, e estejam garantido o cumprimento das demais regras regulamentares.

2- Se, para lá do previsto no número anterior, não for possível iniciar-se ou concluir-se um jogo, este realizar-se-á ou completar-se-á com o tempo que faltava jogar no momento da interrupção, no mesmo recinto ou noutra a indicar, por acordo dos delegados ao jogo de ambos os clubes, manifestado na ficha de jogo, caso não haja oposição da AFA ou, na falta de acordo entre os dois clubes, por deliberação da AFA.

3- Seguem igualmente o procedimento definido no número anterior, os jogos que não se possam iniciar por falta de energia eléctrica que permita a normal iluminação do recinto de jogo.

4- Nos jogos iniciados e interrompidos nos termos dos

números anteriores, o tempo de jogo em falta completa-se com os mesmos jogadores que constavam da ficha técnica, independentemente de terem sido sancionados disciplinarmente em jogo ocorrido posteriormente, bem como com o mesmo resultado, cartões exibidos no decorrer do tempo de jogo já disputado, número de jogadores e número de faltas acumuladas por cada equipa, que se verificava no momento da interrupção.

5- Nos casos previstos nos números anteriores, as despesas a realizar serão consideradas encargos de organização, nomeadamente o acréscimo de despesas que o clube visitante haja de suportar.

6- Nos casos de reinício do jogo quando este tenha sido interrompido, os jogadores apenas podem ser substituídos por motivo de lesão, mediante a apresentação de documento comprovativo da sua incapacidade junto da AFA, pelo médico do respetivo clube e, ainda, os jogadores que tenham sido transferidos para outros clubes.

7- Se a classificação de momento assim o aconselhar, a AFA poderá determinar que o jogo se realize antes da jornada seguinte.

Artigo 26º - Jogos anulados e mandados repetir por motivos de protestos

1- O jogo anulado e mandado repetir por motivo de protesto julgado procedente, é disputado no pavilhão onde se realizou da primeira vez, salvo se o pavilhão não cumprir os requisitos regulamentares e não for possível regularizá-lo em tempo oportuno ou se, por motivo de força maior devidamente comprovado, não for possível utilizar o recinto de jogo, casos em que o clube visitado poderá indicar outro pavilhão situado na área do Distrito para realização do

jogo, mediante prévia autorização da AFA.

2- A Direcção da AFA pode suspender temporariamente a realização de jogos de uma prova, quando ocorram factos que afectem ou possam afectar directamente um ou mais Clubes dessa prova e, da decisão desses factos, fique dependente a qualificação de um clube para uma prova de competência ou a sua manutenção em prova que se encontre a disputar.

3- Nos jogos anulados e mandados repetir, por motivo de protesto procedente, só poderão participar jogadores que satisfiziam as condições regulamentares de inscrição na data do jogo anulado.

4- Os jogadores que se encontravam a cumprir castigo disciplinar que os impedia de participar no jogo anulado, não poderão participar no jogo repetido.

Artigo 27º - Policiamento Desportivo

1- Para os jogos das Provas Distritais, compete aos clubes visitados ou como tal considerados, requisitar a força policial e o seu reforço ou contratar assistentes de recinto desportivo (ARD), ou assegurar a presença de um Ponto de Contacto com a Segurança (PCS) e um ou mais auxiliares, conforme deliberação da Comissão de qualificação de jogos da AFA.

2- Haja ou não lugar ao policiamento no jogo, o clube visitado ou assim considerado deve comunicar às forças policiais os dias e horas dos seus jogos, de forma a possibilitar rondas policiais ao local do jogo.

3- Cabe ainda ao clube visitado ou assim considerado, manter disponíveis os contactos telefónicos das forças policiais e de emergência médicas mais próximas, e assegurar a existência de um local seguro para estacionamento da viatura da equipa de arbitragem dentro ou nas imediações do

recinto.

Artigo 28° - Leis do Jogo

As competições de Futsal da AFA realizam-se de acordo com as Leis do Jogo do Futsal, salvaguardando-se as alterações técnicas constantes deste Regulamento e as que forem aprovadas pela AFA ou pela FPF e publicadas em Comunicado Oficial.

Artigo 29° - Tempo de Jogo nos campeonatos

1- Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, o tempo de jogo das competições de Futsal da AFA de seniores e juniores A, B e C, é de 40 minutos cronometrados, divididos em duas partes de 20 minutos cada, com um intervalo de 10 minutos, sendo sempre cronometrados.

2 - Caso não exista cronometrista nos jogos de juniores C, atenta a sua não obrigatoriedade, o tempo de jogo será de 60 minutos corridos, divididos em duas partes de 30 minutos cada, com um intervalo de 10 minutos, podendo o árbitro interromper o cronómetro em paragens que considere relevantes.

3- No Campeonato Distrital de Juniores D e E o tempo de jogo é de 50 minutos corridos, divididos em duas partes de 25 minutos cada, com um intervalo de 10 minutos, podendo o árbitro interromper o cronómetro em paragens que considere relevantes.

Artigo 30° - Tempos de jogo nas Taças e Supertaça

1- Nas Finais das Taças e Super Taças Distritais de Seniores, o tempo de jogo é de 40 minutos cronometrados, divididos em 2 partes de 20 minutos cada, com um intervalo de 10 minutos, e, se no final do tempo regulamentar se

verificar empate, joga-se um prolongamento de 10 minutos, divididos em 2 partes de 5 minutos cada; caso se mantenha a igualdade, procede-se á marcação de pontapés da marca de penalti de acordo com as leis de jogo.

2- Nas Meias-Finais da Taça Distrital de Seniores, Juniores A, B e C, o tempo de jogo é de 40 minutos cronometrados, divididos em 2 partes de 20 minutos cada, com intervalo de 10 minutos, e, se no final do tempo regulamentar se verificar empate, procede-se à marcação de pontapés da marca de penalti, de acordo com as leis de jogo.

3- Nas Finais da Taça e Super Taça Distrital de Juniores A, B e C, o tempo de jogo é de 40 minutos cronometrados, divididos em 2 partes de 20 minutos cada, com intervalo de 10 minutos, e, se no final do tempo regulamentar se verificar empate, joga-se um prolongamento de 10 minutos, divididos em 2 partes de 5 minutos cada; caso se mantenha a igualdade, procede-se á marcação de pontapés da marca de penalti de acordo com as leis de jogo.

4- Nas Meias-Finais da Taça Distrital de Juniores D e E, o tempo de jogo é de 50 minutos corridos com cronometro, divididos em 2 partes de 25 minutos cada, com intervalo de 10 minutos, e, se no final do tempo regulamentar se verificar empate, procede-se á marcação de pontapés da marca de penalti de acordo com as leis de jogo

5- Nas Finais da Taça e Super Taça Distrital, de Juniores D e E, o tempo de jogo é de 30 minutos cronometrados, divididos em 2 partes de 15 minutos cada, com intervalo de 10 minutos, e, se no final do tempo regulamentar se verificar igualdade, joga-se um prolongamento de 6 minutos, divididos em 2 partes de 3 minutos cada, caso se mantenha a igualdade, procede à marcação de pontapés de penalti, de acordo com as leis de jogo.

Artigo 31º - Dos Jogadores

1- A participação de jogadores em Provas Oficiais da AFA, depende de prévia inscrição e aprovação, a qual só será concedida desde que, cumulativamente, estejam preenchidos todos os requisitos formais e regulamentares de inscrição.

2- As transferências de jogadores efectuam-se de acordo com o que se encontra previsto na regulamentação e legislação em vigor, não havendo qualquer restrição quanto ao número de inscritos.

3- A participação de um jogador num jogo de uma prova oficial da AFA, apenas é permitida desde que se verifique um interregno de 13 horas entre o início de um jogo e o início de outro, salvo se o jogador, tendo constado da ficha técnica de jogo, não tenha sido efetivamente utilizado, circunstância em que não há necessidade de interregno.

4- As idades com que os jogadores podem jogar nos respectivos escalões, são as seguintes:

a) Sénior: atletas com categoria Sénior, os atletas de categoria S19 e S18, desde que apresentem o documento comprovativo de aptidão médica para escalão superior, bem como os atletas S17 e S16, desde que possuam a sobre classificação médica realizada no Centro de Medicina ou através de um médico com especialidade em medicina desportiva;

b) Juniores A: atletas S19 e S18, os atletas de categoria S17 e S16 desde que apresentem o documento comprovativo de aptidão médica para escalão superior, bem como os atletas S15 e S14, desde que possuam a sobre classificação médica realizada no Centro de Medicina ou através de um médico com especialidade em medicina desportiva;

c) Juniores B: atletas de categoria S17 e S16, os atletas S15 e S14 desde que apresentem o documento comprovativo de aptidão médica para escalão superior, bem como os atletas S13 e S12, desde que possuam a sobre classificação médica realizada no Centro de Medicina ou através de um médico com especialidade em medicina desportiva;

d) Juniores C: atletas S15 e S14, bem como os atletas S13 e S12 que apresentem o documento comprovativo de aptidão médica para o escalão superior;

e) Juniores D: atletas S13 e S12;

f) Juniores E: atletas S11 e S10;

g) Juniores F: atletas S9 e S8;

h) Juniores G: atletas S7 e S6.

5- O disposto no número anterior não exclui as exceções previstas nas normas regulamentares de cada uma das competições.

6- Nas competições distritais masculinas, as atletas femininas das categorias S16, S14, S12 e S10, podem participar nas competições oficiais do Clube do escalão etário imediatamente abaixo.

Artigo 32º - Treinadores

1- O treinador principal das equipas do campeonato de Seniores da 1ª Divisão Distrital, deve ter obtido, no mínimo, a habilitação de grau II-UEFA B, e os treinadores adjuntos a habilitação de grau I-UEFA C.

2- O treinador estagiário de grau II é equiparado ao treinador habilitado com o grau II, podendo exercer qualquer uma das funções mencionadas no número anterior.

3- Sem prejuízo do disposto nos números anteriores,

havendo duas divisões distritais, é concedida a possibilidade do clube que tenha garantido lugar de promoção à 1ª Divisão Distrital na época anterior, de inscrever na época imediatamente seguinte, o treinador principal apenas com a habilitação de grau I-UEFA C, se for o mesmo treinador dos últimos 5 jogos oficiais da época anterior.

4- Em caso de impedimento legal ou regulamentar, doença ou situação pontual imprevista e temporária, o treinador principal poderá ser substituído pelo treinador adjunto, ou por outro treinador que possua habilitação e esteja inscrito pelo Clube na AFA.

5- No decurso das provas oficiais, se por qualquer motivo, os Clubes se encontrarem impossibilitados de apresentar um treinador devidamente habilitado, terão um prazo de quinze dias para preencher os requisitos legais e regulamentares, a contar da data em que se realize o primeiro jogo oficial em que o Clube não pode cumprir as normas estabelecidas.

Artigo 33º - Composição das equipas e substituição de jogadores

1- Até 30 minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os delegados entregarão ao árbitro, em triplicado, a ficha técnica no modelo da AFA, com os Jogadores e Técnicos que vão participar no jogo, acompanhada dos cartões e licenças.

2- Cada equipa tem a composição mínima de jogadores que se encontra definida nas Leis do Jogo de Futsal.

3- Posteriormente ao preenchimento e entrega da ficha técnica à equipa de arbitragem, e desde que o jogo ainda não se tenha iniciado, pode ser alterada a composição da ficha técnica, nos seguintes casos:

a) se algum dos jogadores efetivos não se encontrar em condições de iniciar o jogo devido a incapacidade física, ou de o completar no caso de jogo interrompido nos termos regulamentares, pode ser substituído por qualquer um dos suplentes constantes da ficha técnica entregue;

b) se qualquer jogador que conste na ficha técnica na condição de suplente e que não esteja em condições físicas de participar no jogo, pode ser substituído por qualquer jogador regularmente inscrito pelo Clube na AFA.

Artigo 34º - Composição dos bancos de suplentes

1- O banco de suplentes deve ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:

- a) sete jogadores suplentes, podendo nas competições seniores acrescer mais 2 jogadores, de categoria S20 ou inferior;
- b) cinco Dirigentes ou Técnicos, de entre os seguintes:
 - i. até dois Delegado ao Jogo;
 - ii. Treinador Principal;
 - iii. Treinador Adjunto;
 - iv. Treinador estagiário, caso exista;
 - v. Médico;
 - vi. Enfermeiro, Fisioterapeuta, Massagista ou elemento com Certificação SBV-DAE.

2- Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados.

3- Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção dos jogadores, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.

4- É obrigatória a presença de um delegado ao jogo e um treinador.

Artigo 35° - Recintos de Jogo

1- No início de cada época, os clubes deverão informar a AFA, em auto próprio que para o efeito lhes será fornecido, sobre as condições dos recintos de jogos, a utilizar nas provas distritais e nacionais.

2- A vistoria das instalações desportivas compete à AFA, que o poderá fazer sempre que o entender.

3- As disposições do presente regulamento não dispensam o cumprimento de outras normas legais e regulamentares gerais, aplicáveis aos espaços desportivos e aos recintos de espetáculos públicos.

4- A entidade responsável pelas instalações desportivas tem de celebrar, obrigatoriamente, um seguro de responsabilidade civil por danos corporais causados aos utilizadores, em virtude de deficiente instalação e manutenção do espaço de jogo, respetivo equipamento e superfícies de impacto.

5- Em caso de necessidade, deve o Clube Visitado providenciar o transporte adequado, do sinistrado para o hospital, no mais curto espaço de tempo possível.

6- Nos jogos da Taça Distrital, quando disputada num formato por eliminação a um jogo, se o pavilhão da equipa sorteada em primeiro lugar estiver interdito, o jogo disputar-se-á no pavilhão do adversário, salvo se este estiver igualmente interdito, circunstância em que o jogo

será realizado em campo neutro a designar pela AFA.

7- Os balneários devem estar em boas condições de salubridade e ter água quente.

Artigo 36° - Provas disputadas por séries

Salvo para o caso das Taças Distritais, quando uma prova prevista neste Regulamento se disputar por duas ou mais séries, o agrupamento dos Clubes, será feito de acordo com a sua localização geográfica, sendo esta congregação de Clubes, feita por aplicação informática que considere para o efeito as coordenadas das sedes de cada participante, em linha horizontal que divida norte e sul.

Artigo 37° - Eliminatórias em recintos interditos

1- Se o recinto onde se vá jogar uma eliminatória a uma mão estiver interdito, o jogo disputar-se-á no recinto do adversário, que passará a ser o visitado.

2- Na eventualidade de ambos os recintos estarem interditos, o jogo realizar-se-á em recinto neutro, a designar pela AFA.

Artigo 38° - Cerimónias de entrega de prémios

As cerimónias de entrega dos prémios das finais organizadas pela AFA, são realizadas logo após o final do jogo, sendo obrigatória a presença de todos os elementos de ambas as equipas, constantes da ficha de jogo.

Artigo 39° - Alteração do quadro competitivo

A AFA poderá alterar o quadro competitivo da prova, ou de alguma das suas fases, se tal se justificar por motivo imprevisto ou de força maior ou outra razão deviamente fundamentada.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

Artigo 40º - Responsabilidade e encargos financeiros

1- A organização financeira de todos os jogos das provas da AFA ficará a cargo desta, nos termos fixados no comunicado oficial nº 1, podendo delegá-la nos Clubes.

2- As receitas líquidas dos jogos organizados pela AFA, constituem receita do Clube visitado.

3- Os encargos com as deslocações dos Clubes visitantes, são da sua responsabilidade.

4- Salvo disposição em contrário, os encargos com os jogos são da responsabilidade do clube visitado e abarcam, nomeadamente a taxa de organização fixa, taxa de arbitragem e Policiamento se a ele houver lugar.

Artigo 41º - Bilhetes

1- Sem prejuízo de os jogos poderem ter entradas gratuitas e as disposições específicas deste regulamento, os clubes podem cobrar bilhete, desde que o comuniquem previamente à AFA e os preços respeitem o fixado pela AFA no Comunicado Oficial nº 1.

2- Os Clubes poderão levar a efeito um número de jogos a fixar pela AFA com preços superiores aos normais, devendo, para isso, solicitar autorização à AFA com, pelo menos, doze dias de antecedência em relação à data do jogo.

3- Só poderão ser utilizados os bilhetes fornecidos e/ou autorizados pela AFA, assistindo a esta o direito de fiscalizar a sua venda.

4- Constitui fraude de venda de bilhetes, bem como a venda repetida de bilhetes, a venda de bilhetes a preços diferentes dos fixados e autorizados, ou qualquer outra irregularidade praticada com o fim de esconder o real

movimento financeiro de cada jogo, sendo punido nos termos o regulamento disciplinar da AFA.

5- Quando, por motivos imprevistos, não se iniciar qualquer jogo oficialmente marcado, os portadores dos bilhetes para ele vendidos, terão direito ao reembolso das respetivas importâncias.

CAPÍTULO V - REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA

SECÇÃO I - Campeonato de seniores masculinos da 1ª divisão

Artigo 42º - Organização Técnica

1- O Campeonato de Seniores da 1ª Divisão Distrital, será disputado por pontos, e a duas voltas por catorze Clubes.

2- Todos os jogos terão de ser disputados em recinto coberto.

Artigo 43º - Subidas de Divisão

1- O Clube 1º classificado é o Campeão Distrital da 1ª Divisão de Seniores, e garante o direito de disputar a Taça Nacional Sénior, e o respetivo acesso ao Campeonato Nacional da 3ª Divisão, se para tal cumprir os requisitos de qualificação de acesso à 3ª divisão, nomeadamente no que ao número mínimo de escalões de formação que tem de ter na mesma época, estabelecidos pelo Regulamento de Provas Oficiais da FPF ou outros aplicáveis.

2- Caso o campeão distrital não cumpra os requisitos de qualificação de acesso à 3ª divisão nacional, participará na fase de subida à 3ª divisão nacional, Taça Nacional Sénior,

o Clube melhor classificado a seguir a este e que cumpra os requisitos referidos na alínea anterior.

3- Poderá ainda ser apurado o 2º classificado para a prova de acesso ao Campeonato Nacional da 3ª Divisão, caso haja necessidade de completar o quadro competitivo dessa prova, em função dos Regulamentos da FPF.

4- Os clubes que tenham assegurado o direito a subir ao campeonato nacional, podem desistir da promoção, desde que avisem a AFA atempadamente.

Artigo 44º - Preenchimento de vagas

A(s) vaga(s) eventualmente existente(s) no Campeonato da 1ª Divisão Distrital, motivada(s) por desistência, promoção ou despromoção, por decisão federativa ou outras, será(ão) preenchida(s) pela seguinte ordem de prioridade:

a) Pelo 3º Classificado da 2ª Divisão Distrital ou o Clube a seguir melhor classificado, caso o 3º classificado não reúna condições regulamentares para subir de divisão, apenas e só se o Clube campeão distrital da 1ª divisão não garantir a subida à 3ª divisão nacional.

b) Pela equipa melhor classificada das que foram despromovidas ao campeonato distrital da 2ª divisão nacional.

c) se ainda houver que preencher outra(s) vaga(s) a mesma será preenchida pela(s) equipa(s) classificada(s) imediatamente abaixo da equipa melhor classificada, das que foram despromovidas ao Campeonato Distrital da 2ª Divisão.

d) em caso algum poderá uma das vagas ser ocupada pelo último classificado do campeonato da 1ª divisão distrital, sendo, nesta situação específica, a vaga ocupada pelo clube melhor classificado imediatamente a seguir aos clubes da 2ª

divisão distrital já promovidos ao campeonato da 1ª divisão distrital.

Artigo 45º - Descidas de divisão

1- Descem ao Campeonato Distrital da 2ª Divisão as duas equipas últimas classificadas no final do Campeonato Distrital da 1ª Divisão.

2- Descem ainda do Campeonato Distrital da 1ª Divisão de Futsal, o número de Clubes necessários para integrar eventuais Clubes que vierem a descer do Campeonato Nacional da 3ª Divisão, até completar o número de catorze Clubes que perfazem o Campeonato Distrital da 1ª Divisão.

Artigo 46º - Jogadores formados localmente

Os Clubes participantes no Campeonato Distrital da 1ª Divisão têm de inscrever e fazer constar das fichas técnicas dos jogos 6 a 8 atletas considerados "formados localmente", em conformidade com o número de atletas presentes na Ficha de Jogo e independentemente do seu estatuto, nos seguintes termos:

Nº de Atletas na Ficha de Jogo	Nº de Atletas Formados Localmente
12	8
11	7
10	6

Artigo 47º - Prémios

A AFA institui como prémio para o Campeão da 1ª Divisão, uma Taça e vinte e cinco medalhas a atribuir aos atletas, equipa técnica e dirigentes do clube.

Artigo 48º - Arbitragem

A equipa de arbitragem nos jogos da 1ª divisão será composta, sempre que possível, por dois árbitros e um cronometrista.

SECÇÃO II - Campeonato de seniores masculinos da 2ª divisão

Artigo 49º - Organização técnica

1- O Campeonato da 2ª Divisão será disputado por pontos, a duas voltas, por uma ou mais séries a elaborar pela AFA, conforme o número de clubes inscritos.

2- Quando o Campeonato se disputar numa única série, o primeiro classificado será o Campeão da 2ª Divisão;

3- Quanto o Campeonato se disputar em duas séries, este poderá contemplar uma 2ª fase, com formato a definir pela Direção da AFA em função do número de equipas inscritas, ou uma eliminatória a duas mãos entre os primeiros classificados de cada série para encontrar o Campeão Distrital da 2ª Divisão Distrital.

4- A estrutura competitiva do campeonato da 2ª divisão distrital, tem em conta o número de clubes inscritos em cada época desportiva, pelo que poderá ser alterada e comunicada a alteração aos Clubes no início de cada época, se houver variação do número de clubes inscritos que o imponha.

Artigo 50º - Subidas de divisão

1- Sobem ao Campeonato Distrital da 1ª Divisão os dois primeiros classificados do campeonato disputado numa única série.

2- Se o campeonato se disputar em duas séries, sobem à 1ª Divisão o primeiro classificado de cada série, ou os dois

primeiros classificados da fase de apuramento de campeão, em conformidade com o enquadramento competitivo decidido pela Direção da AFA no início de cada época desportiva.

3- No caso de algum dos Clubes que, por efeitos classificativos, subiram de divisão e no final da época, por desistência, castigo disciplinar ou outro, não estiver em condições de assumir esse direito, ascenderá ao Campeonato da 1ª Divisão a equipa imediatamente a seguir classificada na série única, ou na 2ª fase na série de apuramento de campeão, ou o clube derrotado na eliminatória do eventual apuramento de subida, ou o melhor classificado imediatamente a seguir aos Clubes já promovidos, apurado através do melhor coeficiente, e em conformidade com o formato competitivo decidido pela Direção da AFA no início de cada época desportiva.

4- Caso o Campeão da 1ª Divisão Distrital garanta a subida ao Campeonato da 3ª Divisão Nacional, subirá igualmente ao Campeonato da 1ª Divisão Distrital o 3º classificado do Campeonato da 2ª Divisão Distrital, ou o clube a seguir melhor classificado, caso o 3º classificado ou outro não reúna as condições regulamentares para subir à 1ª divisão distrital.

5- O coeficiente referido no anterior número 3, é apurado nos pressupostos definidos no Artº. 12º do presente Regulamento.

Artigo 51º - Jogadores formados localmente

No que respeita aos jogadores formados localmente, é aplicável o disposto no art.º 46º.

Artigo 52º - Prémios

A AFA institui como prémio para o campeão da 2ª Divisão, uma Taça e vinte e cinco medalhas a atribuir aos atletas, equipa técnica e dirigentes do clube.

Artigo 53º - Arbitragem

A equipa de arbitragem nos jogos da 2ª divisão será composta, sempre que possível, por dois árbitros e um cronometrista.

SECÇÃO III - TAÇA DISTRITAL DE SENIORES MASCULINOS

Artigo 54º - Organização técnica

1- A Taça Distrital de seniores masculinos é disputada por todos os Clubes participantes nos Campeonatos Distritais da 1ª e 2ª Divisão.

2- Podem participar na Taça Distrital de seniores masculino, as equipas inscritas no nível de recreação e lazer, que a isso tenham direito e nos termos do protocolo celebrado com a AFA.

3- A prova poderá ser disputada por séries, em formato campeonato todos contra todos, a duas voltas, ou por eliminatórias, consoante o número de Clubes participantes, sendo o vencedor decidido através da realização de uma *Final Four*.

4- Os jogos de cada eliminatória são realizados a uma mão em casa dos Clubes sorteados em primeiro lugar.

5- Se o recinto onde a eliminatória a uma mão estiver interdito, o jogo disputar-se-á no recinto do adversário, que passará a ser o visitado.

6- No caso de ambos os recintos estarem interditos, o jogo realizar-se-á em recinto neutro, a designar pela AFA.

Artigo 55° - Final Four

1- A *Final Four* será efectuada em duas jornadas, entre os quatro Clubes apurados da eliminatória anterior e é organizada directamente pela AFA, que determinará também o local, data e horários da sua realização.

2- Os jogos da 1ª jornada da *Final Four* serão sorteados, apurando-se os vencedores dos jogos da 1ª jornada para a final que determinará o vencedor da Taça.

Artigo 56° - Critérios de desempate

1- Se se verificar um empate no final do tempo regulamentar dos jogos a eliminar, segue-se um prolongamento de dez minutos, divididos em duas partes de cinco minutos cada, sem intervalo, mas com troca de campo.

2- Se no final do prolongamento, o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés de penalti, de acordo com as leis de jogo.

Artigo 57° - Organização financeira

Os encargos com a organização da *Final Four* são da responsabilidade da AFA, sem prejuízo de outro acordo ser celebrado com clube ou entidade a quem seja atribuída a prova, em processo de candidatura, mantendo-se os das eliminatórias a cargo do clube visitado.

Artigo 58° - Prémios

A AFA institui como prémios para a Taça Distrital de seniores masculinos, os seguintes prémios:

- a) Uma Taça para o Clube vencedor;

- b) Vinte e cinco medalhas, para cada Clube finalista;
- c) Medalhas para os árbitros;
- d) Os Clubes intervenientes na Final da Taça Distrito de Aveiro, terão direito na época seguinte, à isenção das taxas de filiação e inscrição na categoria Sénior.

SECÇÃO IV - TAÇA DE HONRA DE SENIORES MASCULINOS

Artigo 59° - Organização Técnica

1- No início de cada época desportiva, a AFA organizará a Taça de Honra de Seniores Masculinos.

2- A Taça de Honra é de participação obrigatória para todos os Clubes filiados na AFA e que disputem os Campeonatos Nacionais.

3- A organização da Final Four da Taça de Honra é da responsabilidade da AFA, que definirá o local e termos da mesma, podendo qualquer dos clubes participantes candidatar-se à sua coorganização, nos termos a definir pela AFA.

4- Os jogos terão a duração de quarenta minutos cronometrados, divididos em duas partes de vinte minutos cada, com um intervalo de dez minutos.

5- Os Clubes devem informar a AFA, com uma antecedência mínima de quinze (15) dias, para o início da competição, da cor dos equipamentos a utilizar.

Artigo 60° - Estrutura da Taça de Honra

A Taça de Honra será disputada em eliminatórias a uma mão, realizadas, tendo a seguinte estrutura, em função do número de clubes:

- a) competição com quatro equipas: realiza-se em *Final Four*, com Meias-finais e Final, apurando-se os vencedores de

cada jogo para a final, e os vencidos para o jogo de atribuição do 3º e 4º lugar;

b) competição com cinco equipas: mediante sorteio, realiza-se uma eliminatória entre os clubes sorteados, e o vencedor junta-se às restantes três equipas não sorteadas, para disputa da *Final Four*, ficando desde logo atribuído o 5º lugar à equipa eliminada;

c) competição com seis equipas: mediante sorteio, será realizada uma eliminatória com todas as seis equipas, apurando-se para a *Final Four* as três vencedoras das eliminatórias, bem como, de entre as vencidas, aquela com média de idades mais baixa no jogo da eliminatória, apurada no conjunto das idades dos atletas inscritos na ficha de jogo;

d) competição para sete equipas: mediante sorteio, no qual uma equipa ficará isenta; realiza-se uma eliminatória, apurando-se para a *Final Four* a equipa isenta e as três equipas vencedoras das eliminatórias.

e) competição com mais de sete equipas: o formato competitivo será definido pela AFA após apuramento do número de participantes e comunicado oficialmente através de comunicado oficial.

Artigo 61º - Critérios de desempate

1- Nos jogos das meias-finais, eliminatórias ou outros, se no final do tempo regulamentar, a igualdade subsistir, procede-se ao desempate através da marcação de pontapés da marca de penalti, de acordo com as leis de jogo.

2- Se no final do tempo regulamentar do jogo da Final da competição, a igualdade subsistir, jogar-se-á um

prolongamento de dez minutos, divididos em duas partes de cinco minutos cada, sem intervalo, mas com troca de campo.

3- Se ao fim do prolongamento, o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca de penalti, de acordo com as leis de jogo.

Artigo 62º - Datas e horários

1- Durante o mês de julho de cada ano, a AFA estabelecerá as datas de realização da Taça de Honra a realizar durante a época seguinte, no período pré-competitivo.

2- Se a taça de Honra se disputar com 4 equipas, os jogos serão realizados em dois dias - Sábado e Domingo, realizando-se, caso sejam mais de 4 equipas, jogos das eliminatórias realizam-se durante a semana.

3- Os jogos das eliminatórias que haja necessidade de realizar, para apuramento dos quatro semifinalistas da prova, serão realizados no pavilhão do Clube sorteado em primeiro lugar.

4- O início dos jogos não poderá ocorrer depois das 21h30.

Artigo 63º - Prémios

A AFA institui como troféus para a Taça de Honra de Futsal, uma taça para o Clube vencedor e vinte e cinco medalhas para os dois primeiros classificados.

SECÇÃO V - CAMPEONATO DE ESPERANÇAS S23

Artigo 64º - Organização Técnica

1- O Campeonato de Esperanças, integra todos os Clubes que se inscrevam nesta prova, podendo cada clube inscrever apenas uma equipa.

2- O Campeonato de Esperanças será disputado por uma ou mais séries, a elaborar pela Direção da AFA, consoante o número de Clubes inscritos e em função da localização geográfica das Sedes dos Clubes, considerando-se para o efeito, o seu posicionamento sobre as linhas de latitude na direcção norte - sul.

3- Os Clubes agrupados nas respectivas séries, jogarão entre si, em prova a disputar em duas voltas, por pontos, para apurar a classificação final.

4- Sempre que possível o Campeonato será disputado por fases, da seguinte forma:

a) uma primeira fase em que os Clubes serão agrupados em duas ou mais séries, em função da sua área geográfica, em que jogarão em formato de campeonato de todos contra todos, a duas voltas;

b) uma segunda fase com a constituição de grupos a definir em função do número de equipas inscritas e do calendário competitivo, da seguinte forma:

b1) Grupo para apuramento de campeão;

b2) Grupos para atribuição da classificação final, de acordo com a pontuação conseguida pelos Clubes na primeira fase da prova.

5- O primeiro classificado será decretado Campeão Distrital.

6- Caso a Direção da AFA, em função do número de equipas inscritas, decida a não realização da prova, poderá a mesma convidar a(s) equipa(s) inscrita(s) a participar no Campeonato da 2ª Divisão Distrital Seniores, equipas de S23,

ainda que a participação esteja sujeita aos seguintes condicionalismos:

- A equipa S23 não poderá participar na prova em causa, se nesta competir uma equipa sénior do mesmo Clube (A ou B);

- Apenas poderão participar nos jogos desta equipa, atletas com categoria igual ou inferior a S23.

- A equipa S23 não poderá participar na Taça Distrito de Aveiro de Seniores;

- Em caso algum, poderá uma equipa S23 subir para a divisão superior, sendo que caso obtenha classificação que desportivamente lhe confira esse acesso, o direito à subida de divisão será atribuído ao Clube imediatamente a seguir melhor classificado;

- A inscrição e participação de jogadores na prova rege-se pelo atual artigo 64º do RPO Futsal;

- Os encargos com a organização dos jogos, será a definida no CO nº1 para o Campeonato de Esperanças S23.

Artigo 65º - Inscrição e participação de jogadores

1- Podem competir no Campeonato de Esperanças os jogadores que se encontrem devidamente inscritos e das categorias seniores até S23, Juniores A e B, de acordo com a atual legislação e regulamentação em vigor.

2- Os jogadores utilizados na equipa de Esperanças podem ser utilizados na equipa principal na mesma época desportiva, desde que observados os requisitos regulamentares da competição em que esta participe.

3- Caso a participação esteja enquadrada no nº 6 do Artº. 64º. a utilização de atletas de categoria sénior, obedecerá às normas de utilização de atletas equipa A e

equipa B (neste caso específico, S23) referidas no Artº. 11º. do presente RPO.

Artigo 66º - Organização financeira

1- Os jogos do Campeonato de Esperanças serão realizados com entradas livres.

2- Os eventuais encargos com a organização dos jogos serão definidos, para cada época desportiva, no C.O. nº1 da AFA.

Artigo 67º - Prémios

A AFA institui como prémio da competição uma Taça e vinte e cinco medalhas para o Clube vencedor.

Artigo 68º - Arbitragem

A equipa de arbitragem dos jogos do Campeonato de Esperanças será composta por dois árbitros e um cronometrista.

SECÇÃO VI - CAMPEONATO DISTRITAL DE JUNIORES "A" MASCULINOS

Artigo 69º - Organização Técnica

1- O formato competitivo destas provas será definido e previsto em Comunicado Oficial pela AFA, no início de cada época desportiva e, em conformidade com o número de clubes inscritos.

2- O Campeão Distrital representará a AFA na Taça Nacional.

3- O Campeonato Distrital poderá ser disputado por uma ou mais séries, a definir pela AFA.

3- Sempre que possível o Campeonato será disputado por fases, da seguinte forma:

a) uma primeira fase em que os Clubes serão agrupados em duas ou mais séries, em função da sua área geográfica, em que jogarão em formato de campeonato de todos contra todos, a uma ou duas voltas;

b) uma segunda fase com a constituição de grupos a definir em função do número de equipas inscritas e do calendário competitivo, da seguinte forma:

b1) Grupo para apuramento de campeão;

b2) Grupos para atribuição da classificação final, de acordo com a pontuação conseguida pelos Clubes na primeira fase da prova.

Artigo 70º - Inscrição e participação de jogadores

Podem competir no campeonato de Juniores A atletas de categoria S19 e S18, os atletas de categoria S17 e S16 desde que apresentem o documento comprovativo de aptidão médica para escalão superior, bem como os atletas S15 e S14, desde que possuam a sobre classificação médica realizada no Centro de Medicina ou através de um médico com especialidade em medicina desportiva;

Artigo 71º - Atribuição do título de campeão

Para atribuição do título de campeão, será disputada uma única série, em formato de campeonato todos contra todos, por pontos e a duas voltas, onde o primeiro classificado será o Campeão Distrital, e representará a AFA na Taça Nacional da respetiva categoria.

Artigo 72º - Organização financeira

1- Os jogos do campeonato de juniores A serão realizados com entradas livres.

2- Os eventuais encargos com a organização dos jogos serão definidos, para cada época desportiva, no C.O. nº1 da AFA.

Artigo 73º - Prémios

A AFA institui como prémio da competição uma Taça e vinte e cinco medalhas para o Clube vencedor.

Artigo 74º - Arbitragem

A equipa de arbitragem dos jogos do campeonato de Juniores A será composta, sempre que possível, por dois árbitros e um cronometrista.

SECÇÃO VII - TAÇA DISTRITAL DE JUNIORES A, B, C, D e E (Juniores-Juvenis-Iniciados-Infantis-Benjamins)

Artigo 75º - Organização Técnica

1- A participação na Taça Distrital é obrigatória e será disputada pelos Clubes que integram os Campeonatos Distritais de todos os escalões de formação de juniores A a E.

2- Nesta prova é permitida o pedido de participação excepcional de equipas não participantes no respetivo campeonato distrital da categoria, ainda que a sua aceitação esteja dependente do cumprimento das condições previstas nas seguintes alíneas:

a) O Clube esteja filiado desde o início da época desportiva em curso e tenha equipas a participar em provas distritais de futsal.

b) O Clube manifeste intenção de participar até quinze dias antes do sorteio da competição;

c) O número de equipas a participar não condicionem o normal desenrolar da prova, nomeadamente as datas oficiais para realização da primeira fase e a *Final Four* dentro dos limites temporais estipulados pela AFA;

d) Caso o número de pedidos de integração na prova seja superior ao número de equipas que podem ser integradas no cumprimento das alíneas anteriores, o critério a considerar será a ordem de recebimento, por parte da AFA, da(s) comunicação(ões) escrita(s) e oficial(ais) dos clubes, a solicitar autorização para essa integração na prova.

e) Estas equipa, caso seja aceite a participação na prova, só podem utilizar atletas 1ª inscrição, revalidação ou transferência(desde que não tenha inscrição na época em curso).

3- O desenrolar da prova poderá englobar várias eliminatórias, consoante o número de Clubes participantes, decidindo-se o vencedor em *Final Four*.

4- Os jogos de cada eliminatória realizam-se a uma mão, nos recintos dos Clubes sorteados em primeiro lugar.

5- Se o recinto onde a eliminatória a uma mão estiver interdito, o jogo disputar-se-á no recinto do adversário, que passará a ser o visitado.

6- No caso de ambos os recintos estarem interditos, o jogo realizar-se-á em recinto neutro, a designar pela AFA.

7- Se o número de clubes o determinar, a prova será disputada por séries, em formato de campeonato todos contra todos, a duas voltas, e o vencedor será decidido numa *Final Four*, da seguinte forma:

a) na prova a disputar por duas séries, ficam apurados para disputar a *Final Four* os Clubes classificados no 1º e 2º lugar de cada série;

b) na prova a disputar por três séries, ficam apurados para disputar a *Final Four* os primeiros classificados de cada série, mais o melhor segundo classificado de todas as séries;

c) na prova a disputar por quatro séries, ficam apurados para disputar a *Final Four* os primeiros classificados de cada série;

8- O apuramento do eventual melhor segundo classificado, é efetuado pela aplicação das normas definidas no Artº. 12º. - Classificação e Desempates.

9- Nos jogos a eliminar (prévios à Final-Four), caso se verifique empate no fim do tempo regulamentar fixado para os jogos da categoria em causa, joga-se um prolongamento de 10 minutos, divididos em 2 partes de 5 minutos cada, caso se mantenha a igualdade, procede à marcação de pontapés de penalti, de acordo com as leis de jogo.

Artigo 76º - Participação nas Taças

1- Aos Clubes que pretendam inscrever-se nas Taças Distritais nos escalões de Juniores A, B e C, e que, simultaneamente, se encontrem a disputar o Campeonato Nacional da mesma categoria, é permitida a participação, desde que cumpram as seguintes condições:

a) O Clube manifeste intenção de participar até quinze dias antes do sorteio da competição;

b) O número de equipas a participar não condicionem o normal desenrolar da prova, nomeadamente as datas oficiais para realização da primeira fase e a *Final Four* dentro dos limites temporais estipulados pela AFA;

2- Salvo acordo entre Clubes, a participação terá de estar condicionada ao calendário competitivo, previamente

sorteado, da competição e aos horários oficiais para a marcação dos jogos.

3- Os jogos efectuados por estas equipas e, conseqüentemente, os resultados obtidos não contam para efeitos classificativos.

4- Sempre que haja mais do que uma equipa dos Campeonatos Nacionais a participar na prova, num destes escalões, terão de ser sempre incluídas em zonas/séries diferentes.

5- A *Final Four* será efectuada em duas jornadas, entre os quatro Clubes apurados da eliminatória anterior e é organizada pela AFA.

6- Os jogos da 1ª jornada da *Final Four* serão sorteados, defrontando-se no final da 2ª jornada os vencedores da jornada anterior para apurar o vencedor da Taça Distrital.

7- Os jogos da *Final Four* da Taça Distrital serão realizados num pavilhão e nas datas a decidir pela AFA.

Artigo 77º - Organização financeira

A *Final Four* é da responsabilidade da AFA, sem prejuízo de acordo estabelecido com outra entidade co-organizadora, mantendo-se nos demais jogos a cargo do clube visitado.

Artigo 78º - Prémios

A AFA institui para a Taça Distrital, os seguintes prémios:

- a) Uma Taça para o Clube vencedor;
- b) Vinte e cinco medalhas para cada Clube finalista.

Artigo 79º - Arbitragem

Nos jogos da Taça as equipas de arbitragem serão compostas da seguinte forma:

- a) Por dois árbitros e um cronometrista nos escalões de Juniores A e B, por dois árbitros no escalão de Juniores C e por um árbitro no escalão de Juniores D e E.
- b) Nos jogos das meias-finais e finais, a equipa de arbitragem será constituída por dois árbitros e um cronometrista.

SECÇÃO VIII - CAMPEONATO DISTRITAL DE JUNIORES B, C, D e E MASCULINOS**Artigo 80º - Organização Técnica**

1- O formato competitivo destas provas será definido e previsto em Comunicado Oficial pela AFA, no início de cada época desportiva e em conformidade com o número de clubes inscritos.

2- Sempre que possível os Campeonatos serão disputados em duas fases, da seguinte forma:

a) uma primeira fase, em que os Clubes serão agrupados em duas ou mais séries, disputando um campeonato em formato de todos contra todos, a uma ou mais voltas;

b) Uma segunda fase com a constituição de grupos, em função do número de equipas participantes, com um Grupo para apuramento do campeão e um ou mais Grupos para atribuição da classificação final, de acordo com a pontuação conseguida pelos Clubes na primeira fase da prova.

3- Nas provas em que venha a ser decidida a constituição de duas ou mais divisões distritais, as normas de

classificação dos Clubes é definida e comunicada nos respetivos formatos oficiais das Competições.

Artigo 81º - Atribuição do título de Campeão

1- Para atribuição do título de campeão, será disputada uma única série, em formato de campeonato todos contra todos, por pontos e a duas voltas, onde o primeiro classificado será o Campeão Distrital, e representará a AFA na Taça Nacional da respetiva categoria (quando aplicável).

2- O segundo classificado poderá também ser apurado para representar a AFA na Taça Nacional da respetiva categoria, de acordo com as regras da FPF.

Artigo 82º - Inscrição e participação de jogadores

1- No campeonato de Juniores B podem participar atletas de categoria S17 e S16, os atletas S15 e S14 desde que apresentem o documento comprovativo de aptidão médica para escalão superior, bem como os atletas S13 e S12, desde que possuam a sobre classificação médica realizada no Centro de Medicina ou através de um médico com especialidade em medicina desportiva.

2- No campeonato de Juniores C podem participar atletas S15 e S14, bem como os atletas S13 e S12 que apresentem o documento comprovativo de aptidão médica para o escalão superior, bem como as atletas femininas S16, sem qualquer restrição.

3- No campeonato de Juniores D podem participar atletas S13 e S12, bem como as atletas femininas S14, sem qualquer restrição.

4- No campeonato de Juniores E podem participar atletas S11 e S10 bem como as atletas femininas S12, sem qualquer restrição.

5- A participação de um(a) jogador(a) num jogo de uma prova oficial, apenas é permitida desde que se verifique um interregno de treze (13) horas entre o início de um jogo e o início de outro, não contando para o efeito os jogadores que, tendo constado da ficha técnica de jogo, não tenham sido efetivamente utilizados.

Artigo 83° - Organização Financeira

1- Os jogos dos campeonatos de Juniores B a E serão realizados com entradas livres.

2- Os encargos com a organização dos jogos serão definidos, no início da cada época desportiva, no C.O. n° 1 da AFA.

Artigo 84° - Prémios

A AFA institui para os vencedores dos Campeonatos Distritais de Juniores B a E, uma Taça e vinte e cinco medalhas.

Artigo 85° - Arbitragem

A equipa de arbitragem nos jogos dos campeonatos será composta:

- Juniores B: dois árbitros e, sempre que possível, um cronometrista;
- Juniores C: dois árbitros. Exclusivamente, na fase de apuramento de campeão, a equipa de arbitragem deverá ser constituída, sempre que possível, por dois árbitros e um cronometrista (40 minutos cronometrados).
- Juniores D: um árbitro. Exclusivamente, na fase de apuramento de campeão, a equipa de arbitragem deverá ser constituída, sempre que possível, por dois árbitros.
- Juniores E: um árbitro.

SECÇÃO IX - SUPERTAÇAS DISTRITAIS SENIORES e JUNIORES A, B, C, D e E (JUNIORES, JUVENIS, INICIADOS, INFANTIS e BENJAMINS)

Artigo 86° - Organização Técnica

1- A Supertaça Distrital será disputada no final da época, nomeadamente após o final do Campeonato e da Taça Distrital, em data e horário a determinar pela AFA.

2- A Supertaça será disputada pelos Clubes vencedores dos diversos Campeonatos Distritais e pelos Clubes vencedores das Taças Distritais da AFA, na mesma época desportiva.

3- No caso do vencedor do Campeonato Distrital ser o mesmo da Taça Distrital, participará na Supertaça o Clube finalista vencido da Taça Distrital da AFA.

4- A Supertaça será disputada num único jogo, em campo neutro a designar pela AFA.

Artigo 87° - Critérios de desempate

1- Se no final do tempo regulamentar dos jogos da Supertaça, se verificar uma igualdade no marcador, será o jogo interrompido durante cinco minutos, e de seguida jogado um prolongamento de dez minutos, divididos em duas partes de cinco minutos cada, sem intervalo, mas com troca de campo.

2- Se no final do prolongamento subsistir o empate, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca de penalti, de acordo com as leis de jogo.

Artigo 88º - Organização financeira

A organização financeira da final da Supertaça é da responsabilidade da AFA, sem prejuízo dos acordos de co-organização que possa celebrar.

Artigo 89º - Prémios

A AFA institui para a Supertaça, os seguintes prémios:

- a) Uma Taça para o Clube vencedor;
- b) Vinte e cinco medalhas a atribuir a cada Clube finalista.

Artigo 90º - Arbitragem

A equipa de arbitragem nos jogos da Supertaça será composta, sempre que possível, por dois árbitros e um cronometrista, podendo haver um terceiro árbitro no jogo.

SECÇÃO X - CAMPEONATO DISTRITAL DE SENIORES FEMININOS**Artigo 91º - Organização Técnica**

1- O Campeonato Distrital de Seniores Feminino, será disputado por uma ou mais séries a elaborar pela Direcção da AFA, conforme o número de clubes inscritos.

2- O Campeonato será disputado por pontos, a duas voltas, de acordo com as disposições deste Regulamento.

3- Em função do número de equipas inscritas, poderá a Direcção da AFA optar pela realização de um campeonato conjunto com uma ou mais Associações Congéneres - Campeonato Interdistrital.

Artigo 92º - Atribuição do título de campeão

1- Quando o Campeonato se disputar numa única série, o primeiro classificado será o Campeão Distrital de Futsal Feminino.

2- Quando o Campeonato se disputar em duas séries, o primeiro classificado de cada série disputará uma final a duas mãos para se encontrar o Campeão Distrital.

3- Quando o Campeonato se disputar em três ou mais séries, o título de Campeão Distrital será disputado pelos vencedores de cada série que terão de disputar a duas voltas, todos contra todos, um campeonato, sendo atribuído ao primeiro classificado o título de Campeão Distrital.

4- O Campeão Distrital representará a AFA na Taça Nacional nessa época desportiva.

5- Caso, pelo número de equipas inscritas nesta Associação, seja entendimento da Direção da AFA a realização de um campeonato interdistrital com uma, ou mais, Associação(ões) congénere(s), e desde que participem neste o mínimo de quatro equipas, o melhor classificado no referido campeonato, dos Clubes filiados na AF Aveiro, será considerado Campeão Distrital da AF Aveiro.

Artigo 93º - Prémios

A AFA institui como prémio para o clube vencedor do Campeonato uma Taça e vinte cinco medalhas.

Artigo 94º - Arbitragem

A equipa de arbitragem nos jogos do campeonato, sempre que possível, serão compostas por dois árbitros e um cronometrista.

SECÇÃO XI - TAÇA DISTRITAL AFA FUTSAL - SENIORES FEMININOS**Artigo 95° - Organização Técnica**

1- A Taça Distrital é disputada por todos os Clubes participantes no Campeonato Distrital de Seniores Feminino, sendo a participação obrigatória.

2- A Taça será realizada por eliminatórias ou por grupos, a definir pela Direcção da AFA e em função do número de clubes inscritos.

3- Quando for disputada por eliminatórias, os jogos serão realizados a uma mão em casa dos Clubes sorteados em primeiro lugar, o vencedor será apurado através de uma *Final Four*, a realizar em local a determinar pela AFA.

4- Sempre que o número de Clubes inscritos na prova o permita, a Taça será jogada em duas fases, da seguinte forma:

a) Fase de Grupos: constituição de duas ou mais séries, sendo a distribuição das equipas realizadas por sorteio, disputando-se a prova por pontos, em forma de campeonato de todos contra todos, a duas voltas, apurando-se quatro Clubes para a *Final Four*;

b) *Final-Four*: com a disputa de duas Meias-Finais entre os quatro Clubes classificados da fase anterior, e uma Final, entre os vencedores dos jogos das Meias-Finais.

5- Na prova a disputar por duas séries, apuram-se para disputar a *Final Four* os Clubes classificados nos dois primeiros lugares na classificação de cada série.

6- Na prova a disputar por três séries, apuram-se para disputar a "*Final Four*" os Clubes classificados em primeiro lugar em cada série, acrescidos do melhor segundo classificado das três séries.

7- Na prova a disputar por quatro séries, apuram-se para disputar a *Final Four* os Clubes classificados em primeiro lugar de cada uma das séries.

8- O vencedor do jogo final da *Final Four* será consagrado como vencedor da Taça Distrital AFA e apura-se para a Supertaça Distrital AFA.

Artigo 96° - Critérios de desempate

1- Se no final do tempo regulamentar dos jogos a eliminar (eliminatórias e meias-finais), o empate subsistir, serão os jogos interrompidos durante cinco minutos, apurando-se o vencedor por marcação de pontapés da marca de penalti, de acordo com as leis de jogo.

2- Na Final da prova, se o empate subsistir após os 40 minutos de jogo, joga-se um prolongamento de 10 minutos, divididos em 2 partes de 5 minutos cada; caso se mantenha a igualdade, procede-se á marcação de pontapés da marca de penalti de acordo com as leis de jogo.

Artigo 97° - Organização financeira

Na *Final Four* a organização é da responsabilidade da AFA, sem prejuízo de poder ser coorganizada com outro clube ou entidade, mantendo-se os demais jogos a cargo do clube visitado.

Artigo 98° - Prémios

A AFA institui para a Taça Distrital, os seguintes prémios:

- a) Uma Taça para o Clube vencedor;
- b) Vinte e cinco medalhas para cada Clube finalista.

Artigo 99º - Arbitragem

A equipa de arbitragem nos jogos da Taça é composta por dois árbitros e um cronometrista.

SECÇÃO XII - PROVA EXTRA DE SENIORES FEMININOS

Artigo 100º - Organização Técnica

1- A Prova Extra de Seniores Femininos, será disputada por pontos e a duas voltas, de acordo com as disposições deste Regulamento.

2- A Prova Extra será disputada por uma ou mais séries, a elaborar pela Direcção da AFA, conforme o número de Clubes inscritos.

Artigo 101º - Prémios

A AFA institui para o vencedor da Prova Extra, uma Taça e vinte e cinco medalhas para o Clube vencedor.

SECÇÃO XIII - TAÇA DE HONRA DE SENIORES FEMININOS

Artigo 102º - Organização Técnica

1- No início de cada época desportiva, a AFA organizará, sempre que possível, a Taça de Honra de Seniores Femininos, a disputar por eliminatórias pelos clubes filiados na AFA que disputam campeonatos nacionais na época referente, em casa do clube sorteado em primeiro lugar, salvo a final, que será disputada em local a definir pela AFA.

2- Se o número de clubes que participam nos campeonatos nacionais for igual ou inferior a 4, a prova será realizada em regime de *Final Four*, em local a definir pela AFA.

3- Se o número de clubes que participam nos campeonatos nacionais for inferior a quatro, os lugares vagos serão preenchidos pela seguinte ordem de preferência:

a) o clube campeão Distrital na época anterior ou o clube filiado na AFA melhor classificado em prova similar;

b) o vencedor da Taça Distrital na época anterior ou, caso este tenha subido na época anterior aos Campeonatos Nacionais, o finalista vencido da mesma competição;

c) o segundo classificado no Campeonato Distrital da época anterior ou o clube filiado na AFA segundo melhor classificado em prova similar;

d) o vencedor da Prova Extra na época anterior.

4- As equipas "B" não podem participar na Taça de Honra.

5- Os jogos terão a duração de quarenta minutos cronometrados, divididos em duas partes de vinte minutos cada, com um intervalo de dez minutos.

6- O formato da prova será definido pela Direção da AFA, no início de cada época desportiva e em função do número de Clubes participantes.

Artigo 103º - Critérios de desempate

1- Salvo na final, se no final do tempo regulamentar, a igualdade subsistir, procede-se ao desempate através da marcação de pontapés da marca de penalti, de acordo com as leis de jogo.

2- Se no final do tempo regulamentar do jogo da Final da competição, a igualdade subsistir, jogar-se-á um prolongamento de dez minutos, dividido em duas partes de cinco minutos cada, sem intervalo, mas com troca de campo.

3- Se no fim do prolongamento, o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca de penalti, de acordo com as leis de jogo.

Artigo 104° - Datas e horários

1- No início de cada época desportiva, AFA estabelecerá as datas de realização da Taça de Honra a realizar durante a época seguinte, no período pré-competitivo.

2- O início dos jogos não poderá ocorrer depois das 21h30.

Artigo 105° - Prémios

A AFA institui como troféus para a Taça de Honra de Futsal, uma taça para o Clube vencedor e vinte e cinco medalhas para as equipas finalistas.

CAPÍTULO VI - INSCRIÇÃO EXCEPCIONAL DE EQUIPA FEMININA

Artigo 106° - Inscrição excepcional de equipa feminina

1- Não existindo competição feminina no âmbito da AFA, é permitido aos clubes inscrever nas provas masculinas, uma equipa totalmente constituída por atletas femininas, numa prova distrital do seu escalão etário ou de escalão etário inferior ao da idade das atletas.

2- Caso a inscrição da equipa feminina seja feita no escalão inferior, os resultados dos jogos em que intervenha não contabilizam pontos para a tabela classificativa, nem os respectivos golos são contabilizados.

3- Salvo a questão da idade das atletas, a equipa feminina está sujeita ao cumprimento de toda a regulamentação em vigor na AFA para as atletas em si, e para a prova em que estejam inseridas.

CAPITULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**Artigo 107º - Acção Disciplinar e protestos**

Em matéria disciplinar e de protestos, aplica-se o regulamento respectivo em vigor na AFA.

Artigo 108º - Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua publicação em Comunicado Oficial, revogando todas as anteriores disposições sobre esta matéria, e as suas alterações no dia seguinte à sua publicação em comunicado oficial.